



5304301



08000.055118/2017-33



## MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL N.º 4/2017

PROCESSO N.º 08000.055118/2017-33

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO NACIONAL COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CNCD/LGBT**, no uso das atribuições que lhe confere: o Decreto n.º 7.388, de 9 de dezembro de 2010; o disposto no §2º do art. 54 do Regimento Interno do CNCD/LGBT (Resolução N.º 13, de 6 de março de 2015); e a publicação da Resolução CNCD/LGBT N.º 18, de 05 de abril de 2017, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais faz publicar o Edital de convocação para entidades da sociedade civil do Segmento I, voltadas à promoção e defesa dos direitos da população LGBT, e do Segmento III, de entidades nacionais de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT para participarem da Habilitação e da Eleição Complementar, visando à composição do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, referente ao biênio 2017 - 2019.

O presente Edital tem por objeto complementar a convocação contida no Edital n.º 1/2017 do CNCD/LGBT – publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, em 19/06/2017 (dezenove de junho de dois mil e dezessete), com a antecedência regimental de 90 (noventa) dias do término dos mandatos atuais, o qual incluía a inscrição de entidades do segmento I e do segmento III. Assim, o presente Edital visa ao preenchimento das vagas remanescentes em decorrência da ausência de entidades dos citados Segmentos habilitadas para a eleição.

1. O mandato das entidades no CNCD/LGBT é de 2 (dois) anos, de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2019.
2. As entidades interessadas em se candidatar para o Processo de Habilitação e Eleição Complementar deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital.

### **DAS VAGAS PARA CANDIDATURAS**

3. Poderão candidatar-se ao Processo de Habilitação e Eleição Complementar as entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenham atuação em âmbito nacional e desenvolvimento de ações que se enquadrem como representativas dos segmentos a seguir indicados, previstos no art. 3º do Decreto n.º 7.388, de 09 de dezembro de 2010, inciso II:

**I – Segmento I: (uma) vaga destinada à entidade voltada à promoção e defesa dos direitos da população LGBT;**

**III – Segmento III: (uma) vaga destinada a entidade nacional de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT.**

3.1. As entidades candidatas só poderão concorrer em um dos segmentos enunciados no item 3, deste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURAS**

4. Período das Inscrições: até 30/10/2017 (trinta de outubro de dois mil e dezessete).

4. As inscrições poderão ser realizadas pelos seguintes meios:

- a. Presencialmente, na Coordenação Geral do Conselho Nacional de Combate à Discriminação de LGBT, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, torre A, 9º Andar. CEP: 70308-200, Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09 às 18 horas; e
- b. Via Sedex, desde que a remessa seja postada até a data final prevista no item 4.

4.2. A entidade interessada deverá enviar ao CNCD/LGBT, por meio do correio eletrônico [eleicaocncdlgbt@sdh.gov.br](mailto:eleicaocncdlgbt@sdh.gov.br), o dia da postagem e o número do registro do Sedex para o acompanhamento no sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

4.3 Somente serão válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

4.4 Cada entidade deverá informar, no ato de inscrição, o seu representante legal que participará da Assembleia de Eleição.

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

5. No momento da inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

**Segmento I - Entidades voltadas à promoção e defesa dos direitos da população LGBT:**

- I – Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral, disponível no sítio eletrônico da Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos ([www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br)), correspondente ao segmento I - de acordo com o art. 3º do Decreto nº 7.388, de 09 de dezembro de 2010, inciso II -, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo dados de endereçamento postal, eletrônico, telefônico da entidade, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral de acordo com o disposto no Anexo;
- II – Estatuto, Contrato Social ou Carta de Princípios da entidade, registrado em Cartório;
- III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se houver. Não havendo, apresentar declarações conforme item 5.1;
- IV - Relatório de atividades da entidade nos últimos 03 (três) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas;
- V – Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual; e
- VI – Cópia de registro de entidades afiliadas ou de representações em, pelo

menos, 5 (cinco) Unidades da Federação e 3 (três) Regiões brasileiras.

**Segmento III - Entidades nacionais de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT:**

I – Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral, disponível no sítio eletrônico da Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos ([www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br)), correspondente ao segmento III - de acordo com o art. 3º do Decreto nº 7.388, de 09 de dezembro de 2010, inciso II -, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, eletrônico, telefônico da entidade, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral de acordo com o disposto no Anexo I;

II – Estatuto ou Contrato Social ou Carta de Princípios da entidade, registrado em Cartório;

III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se houver. Não havendo, apresentar declarações conforme item 5.1;

IV - Relatório de atividades da entidade nos últimos 03 (três) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas;

V – Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual; e

VI – Cópia de registro de entidades afiliadas ou de representações em, pelo menos, 5 (cinco) Unidades da Federação e 3 (três) Regiões brasileiras.

5.1 No caso da entidade não possuir registro no CNPJ, esta deverá comprovar sua existência por meio de 3 (três) declarações de autoridades públicas ou instituições reconhecidas, atestando o funcionamento da entidade da sociedade civil há pelo menos 3 (três) anos e sua atuação em âmbito nacional ou regional, de acordo com item 3 deste Edital.

**DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATURA**

6. As entidades serão consideradas habilitadas para candidatura às citadas vagas do CNCD/LGBT a partir do cumprimento integral do disposto nos itens 4 e 5 deste Edital.

7. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico da Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos ([www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br)), na data provável de até 01/11/2017 (primeiro de novembro de dois mil e dezessete), o qual deverá ser acessado pelas entidades candidatas.

8. As entidades não habilitadas terão prazo de 4 (quatro) dias úteis, após a divulgação do resultado no sítio eletrônico [www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br), para apresentar recurso fundamentado, dirigido à Secretária Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos, à qual caberá o seu julgamento definitivo até 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento.

9. Os recursos devem ser enviados pelo correio eletrônico [eleicaocnclgibt@sdh.gov.br](mailto:eleicaocnclgibt@sdh.gov.br), com cópia para [katia.guimaraes@mdh.gov.br](mailto:katia.guimaraes@mdh.gov.br) ou podem ser protocolados no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200, em dias úteis, no horário das 09 às 18 horas.

10. A Comissão Eleitoral divulgará a relação final das entidades habilitadas a candidatarem-se à

eleição na sede da Coordenação Geral do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT, na sala 904 A10, e na página eletrônica da Secretaria Nacional de Cidadania ([www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br)), na data provável de 09/11/2017 (nove de novembro de dois mil e dezessete), observado o disposto no item 3, deste Edital.

11. Se, ao final do período de inscrições, previsto no item 4 deste Edital, não houver inscrições e/ou habilitações para as vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

12. A Comissão Eleitoral poderá publicar editais específicos até que sejam alcançadas habilitações para o preenchimento das vagas.

## **DA ELEIÇÃO**

13. As entidades habilitadas como candidatas participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 28/11/2017 (vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete), a partir das 10h, na Secretaria Nacional de Cidadania, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, sala 904 A 10, 9º andar, CEP 70308-200, Brasília/DF.

14. As entidades candidatas deverão se fazer presentes na Assembleia de Eleição, sendo aceito apenas um representante por entidade, que deverá estar munido de instrumento de procuração, com assinatura autenticada do dirigente, contendo poderes específicos para o ato.

15. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade na Assembleia de Eleição.

15.1 O representante de cada entidade candidata poderá fazer uma exposição de até 3 (três) minutos sobre a sua atuação.

16. Cada entidade candidata, por meio de seu representante legal, deverá votar nas entidades candidatas de sua preferência, com 1 (um) voto no Segmento I, e 1 (um) voto no Segmento III.

16.1 O voto será fechado, respeitando-se as vagas de cada segmento conforme o disposto no item 3 do presente Edital.

17. Serão selecionadas, no quantitativo disposto no item 3 para cada segmento, as entidades que obtiverem o maior número de votos.

17.1 Em caso de empate será realizado um segundo momento de votação.

17.2 Persistindo o empate, o critério de desempate será o tempo de existência da entidade.

18. A Comissão Eleitoral, antes do término da Assembleia de Eleição, divulgará a Ata por ela lavrada com o resultado final.

19. As entidades eleitas serão representadas no CNCD/LGBT por Conselheiras e Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes.

20. As despesas com transporte e estada dos representantes das entidades da sociedade civil serão de responsabilidade das próprias entidades.

21. Cabe à Secretaria Nacional de Cidadania disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do processo de habilitação e de eleição previsto neste Edital.

## **DA VOTAÇÃO**

22. O Presidente da Comissão, que presidirá a Assembleia, deverá expor a identificação dos segmentos de acordo com o disposto nos incisos I e II do item 3 deste Edital, com as respectivas

entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

22.1 Considerando que o voto será fechado, será necessário o uso de cédula de votação, cabendo ao Presidente da Assembleia convocar o representante de cada entidade para depositar seu voto nos segmentos apresentados no item 3 deste Edital, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 7.388, de 09 de dezembro de 2010, inciso II.

23. Depois de realizada a votação, a Comissão Eleitoral fará a conferência e contagem dos votos, lavrando-a em Ata.

## **DA APURAÇÃO**

24. Antes da apuração final dos votos, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre pedidos de impugnação relativos à votação e ocorrências porventura constantes da Ata.

25. Os pedidos de impugnação concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata, não serão considerados.

25.1 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de impugnação, deferindo ou indeferindo-os.

25.2 Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Secretária Nacional de Cidadania, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro de recursos.

26. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e o resultado final consignado na Ata, em ato público.

27. O resultado dos recursos à Secretaria Nacional de Cidadania e a relação das entidades da sociedade civil objeto deste Edital, eleitas para compor o CNCD/LGBT – biênio 2017 – 2019, serão publicados no site da SNC: [www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br), a partir de 04/12/2017 (quatro de dezembro de dois mil e dezessete).

## **DOS PRAZOS**

28. Cronograma:

Período de inscrições	Até 30/10/2017
Resultado da etapa de Habilitação	01/11/2017
Interposição de recurso sobre o resultado da etapa de Habilitação	03 a 08/11/2017
Resultado dos recursos da etapa de Habilitação	09/11/2017
Resultado final das entidades habilitadas	10/11/2017
Assembleia de Eleição	28/11/2017
Resultado dos recursos à SNC da etapa de Eleição	04/12/2017

28.1 O presente cronograma poderá sofrer alterações em decorrência de eventuais prorrogações de prazos.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29. As entidades eleitas para a gestão do CNCD/LGBT, referente ao biênio 2017-2019 terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para indicar o nome de seu representante Titular e respectivo Suplente, contados a partir da publicação oficial do resultado.

29.1 Recomenda-se que as indicações dos representantes pelas entidades eleitas para a gestão do CNCD/LGBT, referente ao biênio 2017-2019, respeite as particularidades de gênero, identidade de gênero, raça/cor, etnia, deficiência e geracional relativas à população LGBT, conforme previsto no art. 54, §5º do Regimento Interno do CNCD/LGBT.

30. A indicação do representante deverá ser efetuada mediante envio de ofício para a Coordenação Geral do CNCD/LGBT, via correio eletrônico [eleicaocncdlgbt@sdh.gov.br](mailto:eleicaocncdlgbt@sdh.gov.br) e para o endereço constante no item 4 deste Edital, com o nome do representante, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e correio eletrônico.

30.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria Nacional de Cidadania.

31. A Advocacia-Geral da União será comunicada e poderá acompanhar a Assembleia de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o CNCD/LGBT - biênio 2017-2019.

32. A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento das orientações contidas no presente Edital.

33. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bahij Amin Aur

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Bahij Amin Aur, Usuário Externo**, em 19/10/2017, às 16:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5304301** e o código CRC **4EF31BD1**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

---

**ANEXO**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**À COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**  
**DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE**  
**CIVIL PARA O CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E**  
**PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LGBT – CNCD/LGBT, GESTÃO 2017-2019.**

A(O) \_\_\_\_\_ (*nome da entidade da Sociedade Civil*), Telefones \_\_\_\_\_, FAX \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem requerer sua inscrição no processo de seleção do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT – CNCD/LGBT, para o biênio 2017-2019, na qualidade de eleitor(a) e candidata(o), no segmento \_\_\_\_\_, conforme o Decreto nº 7.388/2010 e Resolução nº 13, de 06 de março de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do CNCD/LGBT, para o qual apresenta a documentação exigível, anexa, confirmando a veracidade do contido na mesma.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e

Nome da entidade da Sociedade Civil)